

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei Municipal 6717/2012, altera a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, do Vereador Edison Valentim Fassarella, abaixo relacionado, a partir de 02/05/2017:

ASSESSOR		JORNADA DE TRABALHO
01	SANDRO MACHADO FERREIRA	Interna

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 150/2017.

ALTERA QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei Municipal 6717/2012, altera a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, do Vereador Allan Albert Lourenço Ferreira, abaixo relacionado, a partir de 02/05/2017:

ASSESSOR		JORNADA DE TRABALHO
01	SÉRGIO ANTÔNIO PINHEIRO	Externa

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 151/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao Servidor Comissionado, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
GENILSON RIBEIRO	Assessor de Gabinete	01	26/04/2017	26/04/2017
DE MELLO	Parlamentar			

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de abril de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 349/2017

INSTITUI A COMENDA "ÉDIO FORNAZIER FILHO", A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E ATUAM COMO AUDITORES FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda “ÉDIO FORNAZIER FILHO”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Auditor Fiscal **Édio Fornazier Filho**, homenageando profissionais que atuam e se dedicam como auditores fiscais no município.

Parágrafo único – Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a Comenda.

Art. 3º – A Comenda “ÉDIO FORNAZIER FILHO” será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no Plenário Elias Moisés, no mês de Julho.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no presente Artigo.

Art. 4º – É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art. 5º – As indicações serão feitas até um mês antes do mês de Julho na seguinte forma:

- 01 (um) representante pelo vereador criador da Comenda;
- 02 (dois) representantes indicados pelos outros vereadores, em comm acordo ou por votação no Plenário.

Parágrafo único – As pessoas escolhidas para receberem a Comenda deverão ser indicadas através de Decreto Legislativo e aprovadas em Plenário.

Art. 6º – Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda “ÉDIO FORNAZIER FILHO”:

- I. Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II. Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III. Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de abril de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 350/2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 24 E 30, E ACRESCENTA ARTIGO 30-A À RESOLUÇÃO Nº 008, DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24 – As Comissões permanentes são em número de nove, assim denominadas:

- I. Comissão de Constituição, Justiça e Redação;*
- II. Comissão de Finanças e Orçamento*
- III. Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário;*
- IV. Comissão de Obras e Serviços Públicos;*
- V. Comissão de Saúde e Saneamento Básico;*
- VI. Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social e Defesa do Consumidor;*
- VII. Comissão de Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e Lazer e de Turismo;*
- VIII. Comissão de Ações Integradas de Segurança;*
- IX. Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.*

Art. 2º - O Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – Compete à Comissão de Saúde e Saneamento Básico emitir parecer fundamentado sobre todas as proposições que versem sobre medidas de redução de risco de doenças, políticas de higiene e saúde pública, profilaxia sanitária e saneamento básico, sistema único de saúde, serviços públicos de saúde e saneamento prestados diretamente ou mediante convênios, concessões, parcerias, especialmente sobre projetos que, direta ou indiretamente, alterem a qualidade de vida, atual e futura, das pessoas residentes neste Município.

Art. 3º - Acrescenta-se o artigo 30-A ao regimento Interno da Câmara Municipal com a seguinte redação:

Art. 30-A – Compete à Comissão de Agricultura e meio Ambiente emitir parecer fundamentado sobre todos os projetos relativos a

economia rural, produção agrícola, criação animal e pesca, agro-indústria, agricultura e abastecimento, política ambiental, controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos e monumentos naturais, desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

EMCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 36.335.883/0001-38, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 154/2013/IEMA, por meio do protocolo nº. 1034/2017, para a atividade de Polimento de rochas ornamentais e pátio de armazenagem de produtos extrativos de origem mineral em bruto. Localizada à Rua Wanderley Barbosa, s/nº, Vargem Grande do Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3294

COMUNICADO

DIPETROL - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 32.426.165/0001-16 torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 013/2003, por meio do Sequencial nº. 61-1888/17, para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada na Rua Amilcar Figliuzzi, s/ nº, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 3296

COMUNICADO

N. M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 39.406.327/0001-01, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 4870/2017, para a atividade (14.03) – Confecção de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos. Localizada à Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30/36, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3297